



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0242/2025**

Objeto: **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PUNTO COMERCIAL COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**

Secretaria: **ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO**

Nº da modalidade: **0004/2025**

Data de instauração processo: **08/12/2025**

Data realização da licitação: **08/01/2026** 10/02/26

Hora: **09:30**

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Venho pelo o presente, solicitar ao Prefeito que autorize a realização de leilão com a finalidade de ceder a título oneroso imóvel pertencente ao município para comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas, nas descrições e seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situado na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

I) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Justifica-se a solicitação, atendendo à necessidade do Setor Municipal de Esportes e Lazer para montagem de lanchonete para vendas de lanche e congêneres em espaço público localizado na Área de Lazer de Espera Feliz/MG. O objetivo da contratação é promover um ambiente acolhedor, familiar e de interação pública, trazendo conforto e bem estar, tendo em vista que a Área de Lazer é um local de grande fluxo de visitantes e população em geral. Atualmente o espaço está ocioso e com a instalação da lanchonete irá gerar receita para o município, representando uma fonte adicional de recursos financeiros. Justifica-se a contratação, pois instalar uma lanchonete melhorará a experiência dos usuários do espaço público, oferecendo-lhes conveniência e serviços próximos, como alimentação e bebidas.

Mediante o exposto, solicito a abertura de processo licitatório para contratação dos objetos aqui relacionados.

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Responsável:	Vera Lúcia Grillo Ramos
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-1106

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para concessão de utilização dos seguintes espaços públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Quanto ao item 1 – Justifica-se a solicitação, atendendo à necessidade do Setor Municipal de Esporte e Lazer, para montagem de lanchonete para vendas de lanche e congêneres em espaço público localizado na Área de Lazer de Espera Feliz/MG. O objetivo da contratação é promover um ambiente acolhedor, familiar e de interação pública, trazendo conforto e bem estar, tendo em vista que a Área de Lazer é um local de grande fluxo de visitantes e população em geral. Atualmente o espaço está ocioso e com a instalação da lanchonete irá gerar receita para o município, representando uma fonte adicional de recursos financeiros. Justifica-se a contratação, pois instalar uma lanchonete melhorará a experiência dos usuários do espaço público, oferecendo-lhes conveniência e serviços próximos, como alimentação e bebidas.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.



IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo relatório do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, contendo avaliação dos locais, conforme preço praticado no município.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Ficha 102 / Fonte1500.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma: Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. Vera Lúcia Grillo Ramos e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva. Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para concessão de utilização dos seguintes espaços públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar os requisitos técnicos para a prestação de serviços de montagem de Cafeteria e Loja de Souvenir, bem como de lanchonetes, nos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG. Este estudo servirá como base para a elaboração de um contrato e a execução dos serviços.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Secretária da pasta	Vera Lúcia Grillo Ramos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

Quanto ao item 1 – Justifica-se a solicitação, atendendo à necessidade do Setor Municipal de Esporte e Lazer, para montagem de lanchonete para vendas de lanche e congêneres em espaço público localizado na Área de Lazer de Espera Feliz/MG. O objetivo da contratação é promover um ambiente acolhedor, familiar e de interação pública, trazendo conforto e bem estar, tendo em vista que a Área de Lazer é um local de grande fluxo de visitantes e população em geral. Atualmente o espaço está ocioso e com a instalação da lanchonete irá gerar receita para o município, representando uma fonte adicional de recursos financeiros. Justifica-se a contratação, pois instalar uma lanchonete melhorará a experiência dos usuários do espaço público, oferecendo-lhes conveniência e serviços próximos, como alimentação e bebidas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dar-se-á por meio de licitação, modalidade Leilão, sendo estipulado a contratação por maior lance, nos termos do artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

As empresas licitantes no dia da apresentação das propostas deverão apresentar a documentação abaixo:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CDT - ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Em relação ao item 01 – “Quiosque”, localizados na Área de Lazer, o mesmo não poderá vender bebida alcoólica, uma vez que é um espaço destinado às crianças e adolescentes.

5. DO PREÇO MÍNIMO DA OFERTA DO PREÇO:

Segue em anexo relatório do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, contendo avaliação dos locais, conforme preço praticado no município.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade a adquirir é a líquida e certa para atendimento aos objetivos do objeto. A quantidade a adquirir para cada item são as constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado “Quiosque” de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG,	UND	01



	situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.		
--	---	--	--

7. DETALHAMENTO DO OBJETO:

7.1. DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO

7.1.1 Os espaços deverão ser divididos em:

- a) Área de atendimento;
- b) Varanda para atendimento;
- c) Cozinha;

7.2 DO CARDÁPIO

7.2.1 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA em sua proposta de negócio deverá contemplar e oferecer no cardápio e nos serviços do estabelecimento a gastronomia e hospitalidade mineira, dando preferência a produtos locais, respeitando os critérios de comércio justo, com preços acessíveis aos frequentadores.

7.2.2. O serviço de deverá ofertar, no mínimo, os seguintes itens:

1) Bebidas e Sucos:

- a) Cafés Especiais (Diferentes métodos de Cafés filtrados e/ou expresso);
- b) Cappuccino (opcional);
- c) Bebida achocolatada (chocolate quente e/ou frio);
- d) Águas, com e sem gás;
- e) Variedades de refrigerantes;
- f) Variedades de sucos (naturais, polpa e/ou artificiais);

OBS: No “Quiosque” localizados na Área de Lazer, não serão permitidas a venda de bebidas alcóolicas.

2) Lanches:

- a) Opções de lanches quentes;
- b) Opções de lanches frios;
- c) Opções de pão de queijo (porção, individual ou caseiro);

3) Doces e sobremesas:

- a) Opção de tortas e/ou bolos industrializados;
- b) Opção de bolo caseiro;
- c) Opção de doces com sorvete;

7.3 OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS CEDIDOS

7.3.1. A exploração comercial da área de alimentação não se limita ao público frequentador das atividades da Rodoviária ou Área de Lazer, e caberá à CESSIONÁRIA/CONTRATADA trabalhar a ativação e captação de novos clientes;



7.3.2. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá utilizar as mídias sociais e outros para divulgar os serviços prestados na cafeteria/lanchonete;

7.3.3. De maneira a facilitar as vendas nos espaços de alimentação a CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá possuir opções de recebimento em dinheiro, bem como cartões nas funções de crédito e débito. Sendo de interesse do Cessionário, poderá oferecer também a opção de recebimento via PIX;

7.3.4. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá manter mão de obra qualificada, observando a complexidade de cada cargo e com treinamento de boas práticas de manipulação de alimentos e outros, conforme legislação vigente;

7.3.5. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar Cafés Especiais dos Produtores do Município de Espera Feliz, devidamente identificados com: Nome do produtor, endereço e contato;

7.3.6 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar artesanatos e produtos alimentícios artesanais e locais, incluindo e não se limitando a doces, geleias, compotas e licores, que estejam dentro da proposta de negócio a ser apresentada tecnicamente;

7.3.7 É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto derivado ou não do tabaco.

7.4 É vedado o fornecimento de:

- a) Produtos com a rotulagem inadequada ou faltando informações;
- b) Alimentos sem registro;
- c) Alimentos sem procedência declarada (clandestino);
- d) Produtos cujo distribuidor não possua registro;
- e) Todo e qualquer tipo de tabaco;
- f) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento dos itens a serem licitados na modalidade Leilão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espera Feliz/MG, foi tomada após minuciosa avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado.

A seguir, detalhamos as razões que fundamentam essa decisão:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os diferentes materiais podem ser



fornecidos separadamente por diferentes fornecedores sem que isso afete a qualidade ou a eficácia dos resultados pretendidos.

Viabilidade Técnica e Econômica: Análises técnicas demonstraram que a divisão do objeto em lotes específicos é tanto técnica quanto economicamente viável. A qualidade e eficácia dos materiais não serão comprometidas, e a divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos.

Economia de Escala: Estudos de mercado indicaram que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala. Os custos adicionais de gestão são compensados pelo aumento da competitividade e pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento induz a uma maior competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Isso alinha-se à busca por um aproveitamento ótimo do mercado disponível e fomenta o desenvolvimento local.

Decisão pelo Parcelamento: Baseado na análise detalhada e na justificação forte que a divisão do objeto não acarretaria prejuízos significativos em termos de economia de escala ou impacto nos resultados finais, optou-se pelo parcelamento. A decisão visa maximizar a eficiência da aquisição e assegurar os melhores resultados para a recuperação das estradas vicinais de interesse.

Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento é suportada por uma análise compreensiva do mercado, que indica a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às demandas especificadas, cada um com capacidades e especializações diferentes que, coletivamente, podem otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto para a concessão de espaços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Espera Feliz/MG, representa a abordagem mais adequada, garantindo o aproveitamento ótimo dos recursos, a eficiência administrativa e a obtenção dos resultados desejados em termos de qualidade e custo-benefício.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No momento, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz não possui contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na futura contratação.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige o procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico, na modalidade Leilão.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



Logo, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente processo licitatório por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços do Executivo Municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não estão relacionados impactos ambientais em decorrência da contratação e execução desta prestação de serviço.

Portanto, a empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e observar o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Ficha 102 / Fonte 1500.**

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja atingir requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG 000011
CEP: 36.830-00

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG 020012
CEP: 36.830-00

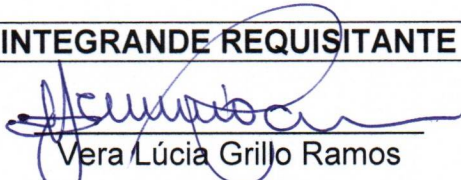
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Relatório da engenharia deve fornecer a estimativa real do valor estimado para a contratação	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Vera Lúcia Grillo Ramos	 Dayene Ferreira da Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para concessão de utilização dos seguintes espaços públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Leilão, em observância ao artigo 33, inciso V da lei 14.133/2024, uma vez que se dará para serviço especial, qual seja cessão de espaço público. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da concorrência, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o maior retorno econômico.

2.2. A presente solicitação se dá pela cessão de espaço público, com a finalidade de suprir as necessidades do órgão requisitante, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.3 A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta municipalidade, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.4. Este Termo de Referência é voltado para empreendedores criativos e inovadores atentos às tendências e urgências do momento, e engajados em desenvolver novos negócios ao se unir aos eventos culturais por meio de uma proposta de ocupação cultural e criativa.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Em anexo, segue relatório do setor de Engenharia do Município de Espera Feliz/MG, com os valores estimados para cada espaço.

Abaixo segue especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01



4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado pelo relatório do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.
- 4.5.** O critério de julgamento será o de maior lance por item, em atenção ao artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.
- 4.6.** Em atendimento ao Decreto nº 1.416/2024, serão aceitas propostas apenas de comerciantes locais ou pertencentes à Microrregião de Muriaé.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- 5.2.** O objeto será executado diariamente, no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.
- 5.3.** O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir o estipulado neste Termo, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

7- GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seguirão as regras abaixo elencadas

7.4. DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO

7.4.1 Os espaços deverão ser divididos em:

- a) Área de atendimento;
- b) Varanda para atendimento;



c) Cozinha;

7.5 DO CARDÁPIO

7.5.1 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA em sua proposta de negócio deverá contemplar e oferecer no cardápio e nos serviços do estabelecimento a gastronomia e hospitalidade mineira, dando preferência a produtos locais, respeitando os critérios de comércio justo, com preços acessíveis aos frequentadores.

7.5.2. O serviço de deverá ofertar, no mínimo, os seguintes itens:

1) Bebidas e Sucos:

- a) Cafés Especiais (Diferentes métodos de Cafés filtrados e/ou expresso);
- b) Cappuccino (opcional);
- c) Bebida achocolatada (chocolate quente e/ou frio);
- d) Águas, com e sem gás;
- e) Variedades de refrigerantes;
- f) Variedades de sucos (naturais, polpa e/ou artificiais);

OBS: No "Quiosque" localizados na Área de Lazer, não serão permitidas a venda de bebidas alcóolicas.

2) Lanches:

- a) Opções de lanches quentes;
- b) Opções de lanches frios;
- c) Opções de pão de queijo (porção, individual ou caseiro);

3) Doces e sobremesas:

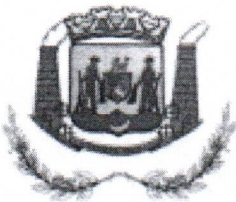
- a) Opção de tortas e/ou bolos industrializados;
- b) Opção de bolo caseiro;
- c) Opção de doces com sorvete;

7.6 OPERAÇÃO DOS ESPALOS CEDIDOS

7.6.1. A exploração comercial da área de alimentação não se limita ao público frequentador das atividades da Rodoviária ou Área de Lazer, e caberá à CESSIONÁRIA/CONTRATADA trabalhar a ativação e captação de novos clientes;

7.6.2. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá utilizar as mídias sociais e outros para divulgar os serviços prestados na cafeteria/lanchonete;

7.6.3. De maneira a facilitar as vendas nos espaços de alimentação a CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá possuir opções de recebimento em dinheiro, bem como cartões nas funções de crédito e débito. Sendo de interesse do Cessionário, poderá oferecer também a opção de recebimento via PIX;



7.6.4. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá manter mão de obra qualificada, observando a complexidade de cada cargo e com treinamento de boas práticas de manipulação de alimentos e outros, conforme legislação vigente;

7.6.5. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar Cafés Especiais dos Produtores do Município de Espera Feliz, devidamente identificados com: Nome do produtor, endereço e contato;

7.6.6 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar artesanatos e produtos alimentícios artesanais e locais, incluindo e não se limitando a doces, geleias, compotas e licores, que estejam dentro da proposta de negócio a ser apresentada tecnicamente;

7.6.7 É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto derivado ou não do tabaco.

7.7 É vedado o fornecimento de:

- a) Produtos com a rotulagem inadequada ou faltando informações;
- b) Alimentos sem registro;
- c) Alimentos sem procedência declarada (clandestino);
- d) Produtos cujo distribuidor não possua registro;
- e) Todo e qualquer tipo de tabaco;
- f) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Ficha 102 / Fonte1500.**

9- DO PAGAMENTO

9.1. A cessionária deverá pagar mensalmente o valor da cessão da área através de guia de recolhimento emitida pelo setor tributário do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês vencido.

9.1.1. O pagamento da taxa mensal de utilização fora dos prazos acarretará o recolhimento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cessão e juros de mora de 1% (dois por cento) ao mês.

9.1.2. É de total responsabilidade da cessionária todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.



10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. Deverão ser respeitadas todas as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA DE ESPERA FELIZ
DIRETORIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Praça Doutor José Augusto, nº 236 - Sala 09, Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000
direngpref@gmail.com| Tel.: (32) 3746-2650

000019

AValiação de Imóvel para fins de Estimativa de Aluguel

Imóvel: Quiosque nº 01

Localização: Área de Lazer de Espera Feliz – Município de Espera Feliz/MG

Finalidade: Determinação de valor de referência para cobrança de aluguel no processo licitatório

Responsável Técnico: Ademilson Jacomel Ribeiro – CREA/MG 207441/D

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um quiosque localizado em área pública, com área construída de aproximadamente 5,00m², destinado à exploração comercial, podendo ser utilizado para lanchonete, café, artesanato ou outros serviços compatíveis com o local.

2. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Adotou-se o método comparativo direto de dados de mercado, com base em imóveis de características semelhantes localizados em regiões próximas, observando-se as condições do imóvel, localização, acessibilidade, fluxo de pessoas e potencial comercial.

3. CONDIÇÕES DO IMÓVEL

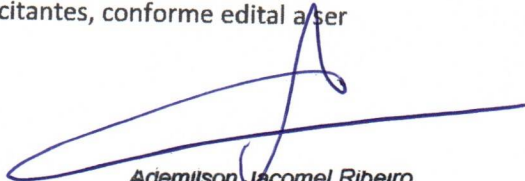
- Área construída: 5,00m²
- Estrutura: Alvenaria, cobertura metálica e telha cerâmica, piso cerâmico
- Instalações: Elétricas e hidráulicas em funcionamento
- Estado de conservação: Novo

4. ESTIMATIVA DE VALOR DE ALUGUEL

Com base na pesquisa de mercado e características do imóvel, estima-se que o valor mensal de aluguel justo e compatível com a realidade local seja de:

R\$ 400,00 (valor estimado de referência)

Este valor servirá como base para formulação das propostas dos licitantes, conforme edital a ser publicado.


Ademilson Jacomel Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-MG 207441/D
Prefeitura de Espera Feliz



PREFEITURA DE ESPERA FELIZ
DIRETORIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Praça Doutor José Augusto, nº 236 - Sala 09, Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000
direngpref@gmail.com | Tel.: (32) 3746-2650

000020

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta avaliação foi realizada com base em critérios técnicos e boas práticas de engenharia, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e transparência exigidos na administração pública.

Data: Espera Feliz, 08 de dezembro de 2025.

Ademilson Jacomel Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-MG 207441/D
Prefeitura de Espera Feliz

Responsável Técnico:

Ademilson Jacomel Ribeiro
Engenheiro Civil – CREA/MG 207441/D

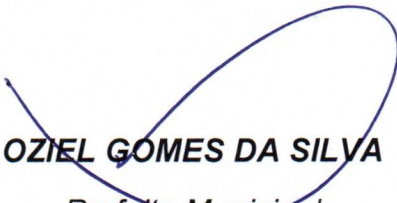


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

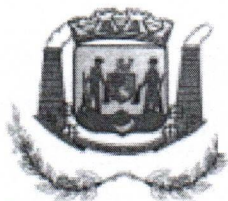
AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133/2021, de 01.04.2021*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade LEILÃO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

DA: Secretaria de Administração
Ao: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista as informações prestadas, encaminho o presente processo para sua autuação e elaboração do respectivo edital.

Espera Feliz, 08 de dezembro de 2025.


Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

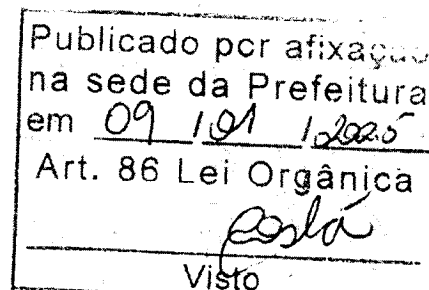
Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



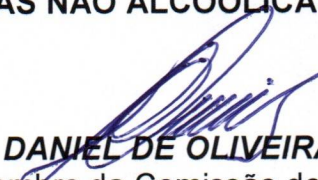
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Autuação e Abertura

Eu, **DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 09 (nove) dias do mês de **dezembro do ano de dois mil e vinte** e cinco, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0242/2025, Modalidade LEILÃO nº 0004/2025 atendendo aos princípios da *Lei n.º 14.133, de 01.04.21*, e suas respectivas alterações.

Objeto da Licitação:

LEILÃO PARA CONCESSÃO A TITULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAO ALCOOLICAS.


DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

OBJETO: LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

08/01/2026 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0242/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

OBJETO: LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução maior lance ou oferta por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0242/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/12/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 08/01/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 08/01/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública, qual seja LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

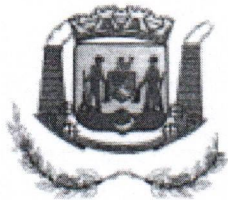
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor e que portem os seguintes documentos:

4.2. Considerando a natureza do objeto, e visando beneficiar os munícipes, somente poderão participar desta licitação as pessoas interessadas que tenham residência fixa no Município de Espera Feliz, com fundamento no Decreto Municipal 1416/2024.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.4. DOS DOCUMENTOS

No caso de pessoa jurídica, de conformidade com o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente a arrematação os seguintes documentos:

- a) Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista
- g) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

No caso de pessoa física, apresentar imediatamente a arrematação:

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Comprovante de residência
- c) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

a. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

b. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

c. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

d. Deverá assinar a declaração unificada dentro de campo própria na plataforma onde ocorrerá o certame.

5.6. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.7. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

5.9. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.10. Os participantes deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.11. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

5.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.13. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 03 (três) horas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de maior lance por item.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3. Contiverem vícios insanáveis;

7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a locação;

7.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores inferiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

8. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (CONSTANTES NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL)** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

8.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, **sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto, jpg.).**

8.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9. DA SUBLOCAÇÃO

9.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a sublocação do imóvel arrematado, sob pena de sanções administrativas.

10. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A arrematação somente será efetivada após o pagamento do primeiro mês de aluguel, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.2. Os demais pagamentos dos alugueis ocorrerá de forma mensal, e deverá ser efetuado através de Boletos Bancários que deverão ser retirados no Setor Tributário na Sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, e os comprovantes deverão ser apresentados na tesouraria do município todos os meses para baixa dos registros.

10.3. O não pagamento consecutivo de 03 (três) alugueis acarretará a perda do direito ao imóvel, ou seja, rescisão do contrato realizado com a administração, além das demais sanções administrativas cabíveis.

10.4. Após a arrematação, somente será aceita desistência desde que apresentado pedido formal justificado e aceito pela administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será **de 05 (cinco) anos** a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

12.2. O edital poderá ser obtido no site do município ou na plataforma onde ocorrerá o certame.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos.

12.4. Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematante do bem licitado.

12.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/>.

12.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos

12.7. Fica encarregado de executar a função de Leiloeiro o Presidente da Comissão de Contratação.

12.8. O não pagamento das parcelas do imóvel arrematado levará o licitante à suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pela prazo de até três anos, e também nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

12.9. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

Espera Feliz/MG, 09 de dezembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para concessão de utilização dos seguintes espaços públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Leilão, em observância ao artigo 33, inciso V da lei 14.133/2024, uma vez que se dará para serviço especial, qual seja cessão de espaço público. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da concorrência, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o maior retorno econômico.

2.2. A presente solicitação se dá pela cessão de espaço público, com a finalidade de suprir as necessidades do órgão requisitante, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.3 A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta municipalidade, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.4. Este Termo de Referência é voltado para empreendedores criativos e inovadores atentos às tendências e urgências do momento, e engajados em desenvolver novos negócios ao se unir aos eventos culturais por meio de uma proposta de ocupação cultural e criativa.

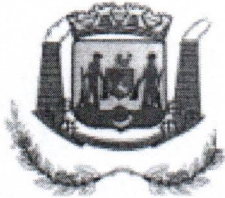
3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Em anexo, segue relatório do setor de Engenharia do Município de Espera Feliz/MG, com os valores estimados para cada espaço.

Abaixo segue especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, situada na Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	UNI	01

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado pelo relatório do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

4.5. O critério de julgamento será o de maior lance por item, em atenção ao artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.

4.6. Em atendimento ao Decreto nº 1.416/2024, serão aceitas propostas apenas de comerciantes locais ou pertencentes à Microrregião de Muriaé.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado diariamente, no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.

5.3. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir o estipulado neste Termo, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

7- GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seguirão as regras abaixo elencadas

7.4. DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO

7.4.1 Os espaços deverão ser divididos em:

- a) Área de atendimento;
- b) Varanda para atendimento;
- c) Cozinha;

7.5 DO CARDÁPIO

7.5.1 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA em sua proposta de negócio deverá contemplar e oferecer no cardápio e nos serviços do estabelecimento a gastronomia e hospitalidade mineira, dando preferência a produtos locais, respeitando os critérios de comércio justo, com preços acessíveis aos frequentadores.

7.5.2. O serviço de deverá ofertar, no mínimo, os seguintes itens:

1) Bebidas e Sucos:

- a) Cafés Especiais (Diferentes métodos de Cafés filtrados e/ou expresso);
- b) Cappuccino (opcional);
- c) Bebida achocolatada (chocolate quente e/ou frio);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- d) Águas, com e sem gás;
- e) Variedades de refrigerantes;
- f) Variedades de sucos (naturais, polpa e/ou artificiais);

OBS: No "Quiosque" localizados na Área de Lazer, não serão permitidas a venda de bebidas alcóolicas.

2) Lanches:

- a) Opções de lanches quentes;
- b) Opções de lanches frios;
- c) Opções de pão de queijo (porção, individual ou caseiro);

3) Doces e sobremesas:

- a) Opção de tortas e/ou bolos industrializados;
- b) Opção de bolo caseiro;
- c) Opção de doces com sorvete;

7.6 OPERAÇÃO DOS ESPALOS CEDIDOS

7.6.1. A exploração comercial da área de alimentação não se limita ao público frequentador das atividades da Rodoviária ou Área de Lazer, e caberá à CESSIONÁRIA/CONTRATADA trabalhar a ativação e captação de novos clientes;

7.6.2. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá utilizar as mídias sociais e outros para divulgar os serviços prestados na cafeteria/lanchonete;

7.6.3. De maneira a facilitar as vendas nos espaços de alimentação a CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá possuir opções de recebimento em dinheiro, bem como cartões nas funções de crédito e débito. Sendo de interesse do Cessionário, poderá oferecer também a opção de recebimento via PIX;

7.6.4. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá manter mão de obra qualificada, observando a complexidade de cada cargo e com treinamento de boas práticas de manipulação de alimentos e outros, conforme legislação vigente;

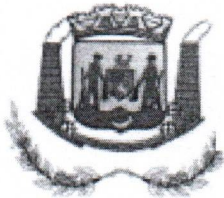
7.6.5. A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar Cafés Especiais dos Produtores do Município de Espera Feliz, devidamente identificados com: Nome do produtor, endereço e contato;

7.6.6 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA poderá reservar um espaço na Cafeteria/Lanchonete para expor e comercializar artesanatos e produtos alimentícios artesanais e locais, incluindo e não se limitando a doces, geleias, compotas e licores, que estejam dentro da proposta de negócio a ser apresentada tecnicamente;

7.6.7 É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto derivado ou não do tabaco.

7.7 É vedado o fornecimento de:

- a) Produtos com a rotulagem inadequada ou faltando informações;
- b) Alimentos sem registro;
- c) Alimentos sem procedência declarada (clandestino);
- d) Produtos cujo distribuidor não possua registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- e) Todo e qualquer tipo de tabaco;
- f) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Ficha 102 / Fonte1500.**

9- DO PAGAMENTO

9.1. A cessionária deverá pagar mensalmente o valor da cessão da área através de guia de recolhimento emitida pelo setor tributário do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês vencido.

9.1.1. O pagamento da taxa mensal de utilização fora dos prazos acarretará o recolhimento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cessão e juros de mora de 1% (dois por cento) ao mês.

9.1.2. É de total responsabilidade da cessionária todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. Deverão ser respeitadas todas as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Espera Feliz, 25 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Concessão de espaço público denominado "Quiosque" de vendas de lanches e congêneres, situados na Área de Lazer de Espera Feliz/MG, Rua João Alves de Barros nº 126 – Centro – Espera Feliz/MG.	MES	12	R\$400,00		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Leilão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de maior lance.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A arrematação somente será efetivada após o pagamento do primeiro mês de aluguel, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Os demais pagamentos dos alugueis ocorrerá de forma mensal, e deverá ser efetuado através de Boletos Bancários que deverão ser retirados no Setor Tributário na Sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, e os comprovantes deverão ser apresentados na tesouraria do município todos os meses para baixa dos registros.

8.3. O não pagamento consecutivo de 03 (três) alugueis acarretará a perda do direito ao imóvel, ou seja, rescisão do contrato realizado com a administração, além das demais sanções administrativas cabíveis.

8.4. Após a arrematação, somente será aceita desistência desde que apresentado pedido formal justificado e aceito pela administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Além das obrigações estabelecidas neste tópico, são parte integrantes as obrigações previstas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Entregar o imóvel em condições de uso.

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO

11.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a sublocação do objeto licitatório, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando será reajustado automaticamente, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

14.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 0242/2025

Modalidade: Leilão Eletrônico nº 0004/2025

Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0242/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAO ALCOOLICAS.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Leilão Eletrônico nº 0004/2025 para a alienação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o levantamento de valores através da comissão de avaliação;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

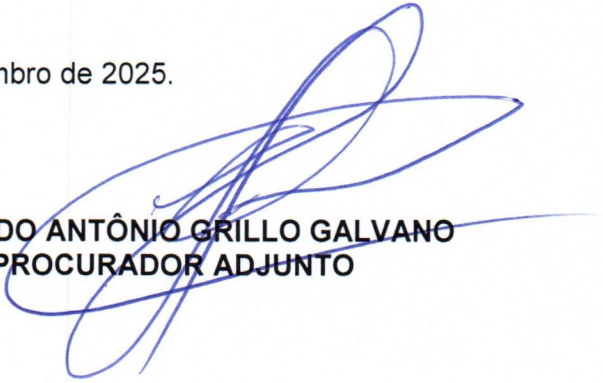
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 09 de dezembro de 2025.


EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVÃO
PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 08/01/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0242/2025, na modalidade de Leilão Eletrônico nº 0004/2025. O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.
Espera Feliz, 09 de dezembro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG. titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldecompras.com.br/Verificador>. Assinatura Verificada e utilize o código 1DA3-144A-7BA-0020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

OBJETO: LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

10/02/2026 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0242/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

OBJETO: LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução maior lance ou oferta por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0242/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/01/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 10/02/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 10/02/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública, qual seja LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor e que portem os seguintes documentos:

4.2. Considerando a natureza do objeto, e visando beneficiar os munícipes, somente poderão participar desta licitação as pessoas interessadas que tenham residência fixa no Município de Espera Feliz, com fundamento no Decreto Municipal 1416/2024.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.4. DOS DOCUMENTOS

No caso de pessoa jurídica, de conformidade com o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente a arrematação os seguintes documentos:

- a) Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista
- g) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

No caso de pessoa física, apresentar imediatamente a arrematação:

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Comprovante de residência
- c) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e trabalhista, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.5. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

a. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

b. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

c. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

d. Deverá assinar a declaração unificada dentro de campo própria na plataforma onde ocorrerá o certame.

5.6. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

5.7. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

5.9. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.10. Os participantes deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.11. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

5.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.13. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

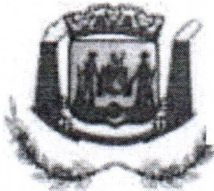
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 03 (três) horas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de maior lance por item.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3. Contiverem vícios insanáveis;

7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a locação;

7.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores inferiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

8. DO PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (CONSTANTES NO ITEM 4.4 DESTA EDITAL)** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

8.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

8.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, **sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto, jpg).**

8.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9. DA SUBLOCAÇÃO

9.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a sublocação do imóvel arrematado, sob pena de sanções administrativas.

10. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A arrematação somente será efetivada após o pagamento do primeiro mês de aluguel, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.2. Os demais pagamentos dos alugueis ocorrerá de forma mensal, e deverá ser efetuado através de Boletos Bancários que deverão ser retirados no Setor Tributário na Sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, e os comprovantes deverão ser apresentados na tesouraria do município todos os meses para baixa dos registros.

10.3. O não pagamento consecutivo de 03 (três) aluguéis acarretará a perda do direito ao imóvel, ou seja, rescisão do contrato realizado com a administração, além das demais sanções administrativas cabíveis.

10.4. Após a arrematação, somente será aceita desistência desde que apresentado pedido formal justificado e aceito pela administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será **de 05 (cinco) anos** a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

12.2. O edital poderá ser obtido no site do município ou na plataforma onde ocorrerá o certame.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos.

12.4. Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematante do bem licitado.

12.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/>.

12.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos

12.7. Fica encarregado de executar a função de Leiloeiro o Presidente da Comissão de Contratação.

12.8. O não pagamento das parcelas do imóvel arrematado levará o licitante à suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pela prazo de até três anos, e também nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

12.9. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

Espera Feliz/MG, 13 de janeiro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 Torna público aos interessados que, devido a não assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante declarada vencedora do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, visando atendimento da demanda do Codap e dos municípios integrantes do Consórcio. A licitação foi declarada fracassada.

2 cm - 13 2168225 - 1

Contagem

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 039/2025 - Objeto: credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso, cancelamento e reembolso (quando aplicável), e marcação de assento (quando justificado) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de desconto mínimo de 3% (três por cento) sobre o preço do dia dos bilhetes ofertados pelas companhias aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/01/2026: <https://www.portal.contagem.mg.br/portal/edital/>. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3352-5138. Contagem, 13 de janeiro de 2026. Comissão de Contratação Temporária

4 cm - 07 2166416 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

Registro de Preços nº 052/2025 - Processo de Compra nº 373/2025 - Processo Licitação nº 229/2025. Objeto: Licitação. Objeto: futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atendimento às demandas da Secretaria de Governança da Saúde/Hospital Doutor José Maria Muras, Secretaria de Governança de Assistência Social e Secretaria de Governança Educacional e Cultural, para o ano de 2026, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências de Recursos do RDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Recursos não Vinculados de Impostos. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos www.fabriciano.mg.gov.br e <https://ammlmlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 30/01/2026 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlmlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 13 de janeiro de 2026. Rhaissa Soares de Araújo, Agente de Contratação.

4 cm - 13 2168330 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

A íntegra do Termo Aditivo se encontra disponível em: www.cristina.mg.gov.br, link Licitações e Contratos. Partes: Prefeitura Municipal de Cristina e Gágeo Engenharia e Serviços Eireli. Objeto do aditivo: Pavimentações em 04 (quatro) trechos de vias públicas urbanas, 01 (um) calçadão e 01 (uma) ponte no bairro Vila Esperança. Valor: R\$ 1.199.988,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.0115.451.0094.1.0006.4490.5100 Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, até 11 de Julho de 2026 Assinatura: 12/01/2026. Signatários: Márcio Barros Ribeiro e Ademar Alves dos Santos.

3 cm - 13 2168079 - 1

Cuparaque

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Cuparaque/MG, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório Nº 002/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de calçamento de vias do Município de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, com recursos oriundos do Plano de Ação 09032025-2-087133/2025. A abertura será no dia 29/01/2026 às 09h00, na Plataforma Licit Digital - www.licitdigital.com.br. Os interessados poderão obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Rua Pedro Luciano Pinto, 829 - Centro, na Cidade de Cuparaque/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 13h00. Informações Tel/Fax: (31) 98865-6262. Email: licitacao@cuparaque.mg.gov.br. Josnei de Freitas Rocha Viana - Agente de Contratação.

4 cm - 13 2168140 - 1

Desterro de Entre Rios

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Sistema de Ensino para o ensino fundamental anos iniciais, destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Desterro de Entre Rios MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através do presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Realização: 30/01/2026 às 09:00 horas. Local: Link para acesso: <https://desterroderios.licitapp.com.br/>. Informações: (31) 3745 0002 OU 31- 98359-7922 E-Mail: comissao@desterroderios.mg.gov.br Site: www.desterroderios.mg.gov.br Desterro de Entre Rios, 14 de janeiro de 2026. Arthur Andrade Lima - Pregoeiro

3 cm - 13 2168300 - 1

Dionísio

Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO: 082/2025

A Prefeitura de Dionísio, torna público o contrato 082/2025, Proc. 108/2025. Objeto: Aquisição de ônibus escolar (ORE 1) Volkswagen, 320 dias. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Ind. E Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor Global: R\$436.266,80. Dionísio, 04 de dezembro de 2025.

2 cm - 13 2168198 - 1

Divino das Laranjeiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

O Município de Divino das Laranjeiras/MG comunica que abrirá Processo Licitatório Nº 01/2026 - Pregão Presencial Nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atender às necessidades do Município de Divino das Laranjeiras/MG. Data da abertura: 29/01/2026 às 09h00. Aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br ou site: <http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacao/>. Tel.: (33) 99912-1893. Katrine Martins Macedo - Agente de Contratação.

3 cm - 13 2168292 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 Pregão eletrônico 01/2026 Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de segurança e serviços de brigadas civis para a realização de festividades, eventos diversos, certimonials e campanhas no Município de Dom Joaquim-MG para atender às secretarias municipais; Encerramento do recebimento das propostas: 29/01/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF). Início da data do edital na sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, e-mail: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br ou site: <http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacao/>. Tel.: (33) 99912-1893. Katrine Martins Macedo - Agente de Contratação.

4 cm - 13 2168330 - 1

Douradoquara

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP 002/2026, torna público que no dia 26/01/2026 fará realizar o Pregão Eletrônico nº 002/2026 SRP 002/2026, cujo objeto registro DE PREÇOS PARA FUTURA, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara/MG por um período de 12 meses. Horário de encerramento de recebimento das propostas 08h00min do dia 26/01/2026. Data da abertura: 26/01/2026, às 08h00h, no site www.licitnet.com.br. A licitante deverá encaminhar PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então ocorrerá-se automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.licitnet.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br.

José Messias Soares
Agente de Contratação

5 cm - 12 2167820 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Assunto: Aviso de Edital, Processo nº 1/2026. Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Contratação de serviços especializados, para a prestação de atendimentos terapêuticos por meio da metodologia de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), destinados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do desenvolvimento, visando ao cumprimento de determinações judiciais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como anexo, por Menor Preço, por Registro de Preço, visando o cumprimento de ordem judicial, com abertura no dia 30/01/2026 às 08h00min. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Mais informações pelo fone: (0800 443 2000). Elói Mendes/MG, 13/01/2026. Natal Donizetti Cadorní - Prefeito Municipal.

3 cm - 13 2168377 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO 0007/2026

O Município de Espera Feliz/MG torna a público - O aviso de Pregão Eletrônico - nº 05/2026- Processo 0007/2026 Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - merenda escolar. Data 29/01/2026 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitnet.com.br/

Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 13 2168249 - 1

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO 242/2025

O Município de Espera Feliz/MG torna a público - O aviso de Nova Data Leilão Eletrônico - nº 04/2025- Processo 242/2025 Leilão para concessão a título oneroso de ponto comercial com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas. Data 10/02/2026 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitnet.com.br/

Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 13 2168250 - 1

Ferros

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Inexigibilidade nº 003/2025 e Edital de Credenciamento nº 001/2026. Comunica aos interessados que está aberto o credenciamento de permissões de táxi e de prestadores de serviço de transporte de passageiros por veículo tipo van, para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros a serviço da Câmara Municipal de Ferros/MG. O credenciamento será realizado nos termos do Processo Licitatório nº 015/2025, Inexigibilidade nº 003/2025 e Edital de Credenciamento nº 001/2026. Os documentos constantes no edital e demais informações encontram-se disponíveis no site www.licitdigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio da plataforma www.licitdigital.com.br, a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

3 cm - 13 2168427 - 1

Gouveia

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Gouveia torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do Município de Gouveia/MG. Abertura: 27/01/2026 às 08h00min. Maiores informações pelos telefones: (38) 3502-0940/0941; e-mail: licitacao@mg2025@gmail.com ou pelo site: www.gouveia.mg.gov.br, 13 de janeiro de 2026. Pamela Moreira Costa - Agente de Contratação.

2 cm - 13 2168411 - 1

Grão Mogol

Prefeitura Municipal

PROC. 3/26-PREGÃO 1/26

Aquis de leites-Credenciamento: 29/1/26-9:30hs. licitaomogol.mg@gmail.com ou www.graomogol.mg.gov.br

TERMO ADITIVO - 1 TA AO CRT Nº 5624. PRC 16/24 CP 1/24. Contratante: PM GRAO MOGOL. Contratado: 31.293.592/0001-36-APR. CONST. LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vig. p/poro de 12(dozes) meses: 17/10/25 a 17/10/26, e/prevê o art. 107 Lei 14.133/2021.

1 TA AO CRT Nº 4725. PRC 25/25 CE 1/25. Contratante: PM GRAO MOGOL. Contratado: 34.027.640/0001-07-C. W. ENG., CONST. E SERV. LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vig. p/poro de 03(três) meses: 31/12/25 a 31/12/26, com prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 cm - 13 2168298 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 001/2026. Contratação da empresa RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.343.148/0001-60, detentora da exclusividade da Banda "ROMEU E JULIETA" para apresentação de show no dia 16 de fevereiro de 2026, das 23h a 01h do dia seguinte, no Tradicional Evento de Carnaval, a ser realizado na Praça Dr. Passos Maia, Centro, Guapé/MG, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Turismo. Valor: R\$ 14.000,00. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 003/2026. Contratação da empresa ANDRÉ SILVA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.277.148/0001-10, detentora da exclusividade da Banda "ZULUBABA" para apresentação de show no dia 13 de fevereiro de 2026, das 23h às 01h30min do dia seguinte, no Tradicional Evento de Carnaval, a ser realizado na Praça Dr. Passos Maia, Centro, Guapé/MG, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Turismo. Valor: R\$ 25.000,00. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. Contratação da empresa MAIS EVENTOS RIOBRANQUEENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.195/0001-28, detentora da exclusividade da "Banda Onyx" para apresentação de show no dia 15 de fevereiro de 2026, das 23h a 01h do dia seguinte, no Tradicional Evento de Carnaval, a ser realizado na Praça Dr. Passos Maia, Centro, Guapé/MG, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Turismo. Valor: R\$ 25.000,00. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

9 cm - 13 2168216 - 1

Guarani

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº 002/2026. O Município de Guarani torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para o Carnaval do Município de Guarani-MG. Data da Sessão Pública: 30/01/2026 às 08h30min. Plataforma de Licitações AMM Licit: www.ammlmlicita.org.br. Informações Gerais e Edital: Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/licitacao/> 15/Pregão-Eletrônico. Guarani-MG, 13 de janeiro de 2026. Renan Braga Pereira - Pregoeiro.

3 cm - 13 2168277 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Aviso de Licitação. Processo Licitatório Nº 118/2025 - Pregão Eletrônico Nº 047/2025. O Município de Guarani torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico-hospitalar e odontológico. Data da Sessão Pública: 02/02/2026 às 08h30min. Plataforma de Licitações AMM Licit: www.ammlmlicita.org.br. Informações Gerais e Edital: Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/licitacao/> 15/Pregão-Eletrônico. Guarani-MG, 13 de janeiro de 2026. Renan Braga Pereira - Pregoeiro.

3 cm - 13 2168327 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260113401000723.



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA LEILÃO ELETRÔNICO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0242



Às 09:30:02 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido leilão eletrônico que tem como objeto: **LEILÃO PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE PONTO COMERCIAL COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**.

O(a) Leiloeiro(a) conduziu a sessão de LEILÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Leiloeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/01/2026 09:30:01	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 1.
	10/02/2026 09:30:02	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 1.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/01/2026 14:57:33	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13/01/2026 14:57:33 o processo foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados. O processo será republicado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:30:02 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Leiloeiro(a).

Dione Faria Silva
Leiloeiro(a) Oficial

Autenticação: 439E6B756A38B747BD235CEC8165C6A9